

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBSEH LOTADOS
NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

EDITAL 01/2019

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), Prof. Dr. José Miguel Luz Parente, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação, parcial aos empregados públicos contratados pela Ebserh em exercício neste Hospital, interessados em participar de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, na modalidade “livre escolha”, obedecendo as regras e critérios dispostos na Norma Operacional (NO) nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença parcial para capacitação na modalidade “livre escolha”, em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, conforme disponibilidade de vagas. Esta concessão visa a atender à necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão dos processos e serviços do HU/UFPI.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A concessão da licença para capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade “livre escolha”, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na NO nº 07, de 02 de maio de 2016.

2.2. Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha” aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino ou regularmente matriculado na instituição de ensino, em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno do HU/UFPI para liberação parcial de carga horária.

2.3 A seleção de 2019 será exclusiva para licença capacitação parcial com ônus limitado, ou seja, não haverá pagamento nem reembolso de despesas relacionadas ao curso, e nenhum tipo de pagamento para despesas com hospedagem, passagem aérea, alimentação ou qualquer outra despesa, bem como não haverá acréscimo de remuneração por estar em licença capacitação.

3. DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

3.1. Será concedida a licença capacitação parcial que consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário contratual, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidentes com os do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

3.2. Este processo de seleção refere-se a vagas para Mestrado e Doutorado para empregados da Ebserh em exercício no HU/UFPI, conforme a disponibilidade de vagas. A vigência da liberação parcial de que trata este edital poderá ter início no **dia 01/09/2019**, conforme opção manifestada por escrito pelo candidato de acordo com o anexo 1 e a anuência da chefia imediata. Havendo o encerramento da liberação parcial dentro do prazo de vigência deste edital, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo candidato ocupante da colocação imediatamente posterior ao último aprovado, desde que tenha atingido a pontuação mínima de que trata o item 10.3.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Será concedido afastamento parcial de até 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação em caso de Mestrado, de até 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado e de até para 12 (doze) meses para Pós-doutorado.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados em exercício no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - filial Ebserh e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07, de 02 de maio de 2016.

5.2. As vagas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas por áreas temáticas e tipo de licença capacitação

5.3. Poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas.

5.4 O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme apresentado no quadro abaixo.

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
MESTRADO	PARCIAL	02
MESTRADO	INTEGRAL	00
DOCTORADO	PARCIAL	01
PÓS-DOCTORADO	PARCIAL	01
TOTAL		04

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

6.1 As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

- 6.1. INOVAÇÃO NA GESTÃO;
- 6.2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA;
- 6.3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE;
- 6.4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- 6.5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos artigos 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

I - Tempo de trabalho na Ebserh em cargo de provimento efetivo de nível superior definido na NO nº 07/2016 (obs.: mestrado – mínimo de 2 anos; doutorado/pós-doutorado – mínimo de 3 anos).

II - RMC ou RMCE igual ou superior a 75 pontos, relativo à gestão de desempenho por competências em 2017 e em 2018.

III - Estar em efetivo exercício no HU-UFPI – filial Ebserh.

IV - Cumprir as obrigações contidas na NO nº 02/2014 (norma de capacitação) referentes à participação em eventos de capacitação anteriores.

V - Não possuir faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

VI - Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.

VII - Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

VIII - Não possuir advertência por escrito nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

IX - Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária.

X - A formação solicitada está vinculada à temática de interesse institucional, conforme áreas temáticas definidas no item 6 deste edital.

XI - Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração do último curso por ele realizado antes de pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

XII - Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado.

XIII - Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado e pós-doutorado.

XIV - Não ter tido o contrato suspenso ou ter se afastado nos 2 (dois) últimos anos que antecederam o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna referente ao presente edital, no caso de candidato à modalidade mestrado; e não ter tido o contrato suspenso ou ter se afastado nos 3 (três) últimos anos nos últimos nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever, os candidatos deverão enviar os seguintes documentos pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informação à Divisão de Gestão de Pessoas/ DivGP:

I – Formulário de inscrição (preenchido com letra de forma) para licença capacitação em curso de pós-graduação (Anexo I), disponibilizado na secretaria da DivGP, com justificativa de sua participação e assinaturas da Chefia Imediata, Chefia da Divisão e da Gerência autorizando, caso selecionado, o afastamento.

II – Plano de Estudo a ser desenvolvido na área de atuação com, no máximo, 5 (cinco) laudas, digitadas em folha A4, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5 linhas, contendo as seguintes informações:

- a) Introdução/Apresentação do plano;
- b) Objetivos;
- c) Definição do problema de pesquisa;
- d) Justificativa, descrevendo as suas principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa;
- e) Referências bibliográficas.

III - Programa de Pós-Graduação pretendido (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV - Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

V - Currículo Lattes atualizado, com formação acadêmica e experiência.

VI - Registro do tempo de licença capacitação solicitado, presente no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**.

VII - Memorando da chefia imediata informando se a formação solicitada está vinculada ao processo de trabalho, conforme solicitado no critério de elegibilidade.

VIII - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II) que prevê, entre outras condutas, que o empregado não poderá pedir demissão, solicitar licença para tratar de interesses particulares, requerer aposentadoria após o regresso ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí,

antes de decorrido tempo igual ao do afastamento, considerado “período de compromisso”, salvo mediante antecipada indenização das despesas havidas com o curso/pesquisa.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	18 a 24/10/19
Período de inscrição (entrega dos documentos)	25/10 a 04/11/19
Período de Análise dos Critérios pelo Comitê	05 a 13/11/19
Divulgação preliminar dos resultados	14/11/19
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	18 a 21/11/19
Período de análise dos recursos pelo Comitê	22 a 25/11/19
Divulgação Final dos Resultados	27/11/19

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Em reunião ordinária do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFPI, com a presença de pelo menos 5 (cinco) membros do comitê, será analisada a elegibilidade de cada candidato, conforme Ficha de Avaliação do Anexo III, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.

10.2. O candidato que não for elegível não irá passar pela etapa de cômputo da pontuação para entrar na a etapa seguinte.

10.3. A nota de maior alcance é 100 (cem) e a nota de corte é 70 (setenta) para conseguir a aprovação no processo seletivo.

10.4. A Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP) através do Núcleo de Capacitação e Avaliação de Desempenho (NUCAD), dará apoio técnico à Comissão Permanente de Pós-Graduação, para o julgamento dos pedidos dos candidatos em relação ao atendimento dos requisitos citados no item 7 da documentação indicada no item 8.

10.5. Após a verificação desses dados, a Comissão irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação da Comissão Permanente de Pós-Graduação Comitê (Anexo VI) considerando os seguintes critérios:

- ✓ Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO), compreendendo;
 - ✓ Tempo de trabalho na Ebserh em cargo de provimento efetivo definido na NO nº 07/2016;
 - ✓ RMC ou RMCE igual ou superior a 75 pontos, relativo à Gestão de Desempenho por competências 2017 e em 2018;
 - ✓ Estar em exercício no HU-UFPI.
- a) **Experiência profissional nos últimos dois anos - 20 pontos**
- Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado (pontuação conforme Anexo VI deste edital);
 - Resultado de metas do colaborador da avaliação de desempenho por competência (pontuação conforme Anexo VI deste edital);
- b) **Análise do Plano de Curso - 80 pontos** (distribuídos conforme Anexo VI deste edital);

- 10.6. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item composto na **Experiência Profissional** e no **Plano de Curso**. Os empregados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.
- 10.7. Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme ordem a seguir apresentada:
- Maior pontuação obtida na avaliação do **item 3.c.** da Ficha de Avaliação do Comitê (Anexo VI);
 - Maior pontuação obtida na avaliação do **item 3.b.** da Ficha de Avaliação do Comitê (Anexo VI);
 - Maior tempo de serviço na Ebserh;
 - Menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.

11. APROVAÇÃO PELO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HU-UFPI DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS

11.1. A etapa decisória será concluída com a classificação dos empregados conforme a pontuação obtida na avaliação do Comitê.

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

12.1. A DivGP através do Núcleo de Capacitação e Avaliação de Desempenho dará publicidade da homologação do resultado parcial do referido Edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e conter as razões para a não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, devidamente assinados, conforme anexo VII.

13.3. Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

13.4. Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFPI, com a participação mínima de 5 (cinco) membros do comitê.

13.5. Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço e encaminhados aos interessados.

14. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

14.1. Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para se apresentar a Divisão de Gestão de Pessoas com o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 da NO nº 07/2016.

14.2. A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFPI, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

14.3. No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

14.4. Em caso de não preenchimento da vaga de determinado tipo de curso ou licença seguindo a regra do item 15.3, caberá então ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFPI (devendo ter a participação mínima de 5 (cinco) membros de cada Comitê nas reuniões) efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas, de acordo com o maior número de inscritos.

14.5. Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, respeitando os prazos limites constantes no item 04, por meio do Anexo IV, Solicitação de Prorrogação deste Edital, no qual deverá constar:

- a) Justificativa da necessidade de ampliação do prazo inicialmente concedido;
- b) Justificativa técnica do orientador acadêmico;
- c) Cronograma das atividades a serem realizadas até a conclusão da pós-graduação contendo, igualmente, a concordância expressa do orientador acadêmico;
- d) Histórico escolar atualizado ou, quando a universidade comprovadamente não expedir esse documento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, com parecer do orientador acadêmico sobre o desempenho do pós-graduando.

14.6 Após preenchimento, Anexo IV, acompanhado dos documentos citados no item 15.5, o pós-graduando deverá encaminhar para análise e parecer do gestor imediato e respectivo gerente, de acordo com a área de atuação do pós-graduando.

14.7 Após os pareceres, o pós-graduando deverá entregar a Divisão de Gestão de Pessoas o Anexo IV e demais documentos relativos à solicitação de Prorrogação que encaminhará ao coordenador do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para análise e parecer.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1. Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, Capítulo VII – Do Acompanhamento, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

15.2. A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais (anexo V) implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da Ebserh e retorno imediato às atividades.

16. DA CONCLUSÃO

16.1 Ao finalizar o curso deverão ser entregues:

- a) Cópia do currículo atualizado no banco de talentos, datado e assinado;
- b) Diploma de conclusão do curso, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou por instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, reconhecido pelo MEC, ou a declaração de conclusão de curso no prazo de 60 (sessenta) dias após o término;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Cópia digitalizada da versão final da dissertação ou tese para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa.
- e) A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

16.2 O empregado deverá se apresentar na sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não conclusão do curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandono das atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprimento das obrigações e/ou exigências que lhe competem;
- e) Reprovação em alguma disciplina/atividade curricular;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

17.2. O empregado desligado do programa de pós-graduação deverá ressarcir à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo sancionador.

17.3 O empregado excluído do programa terá até 90 (noventa) dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

17.4 O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

17.5 Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pelo Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SSOST).

17.6 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir seu contrato individual de trabalho, a pedido ou por justa causa, ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

17.7 Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários serão computados proporcionalmente à liberação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet.

18.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

18.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues à Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

18.4. É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.5. É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet.

18.6. Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Ebserh.

18.7. O empregado participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

18.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFPI.

18.9. O presente Edital regula-se se pelas disposições contidas na Norma Operacional N° 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação. Todos os casos não citados nesse edital, deverá prevalecer os critérios da Norma citada.

19. ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- b) Anexo II – FICHA DA ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE
- c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
- d) Anexo IV - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- e) Anexo V - RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- f) Anexo VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ
- g) Anexo VII – RECURSO ADMINISTRATIVO

19.2 FUNDAMENTAÇÃO

- 1. NORMA OPERACIONAL N° 07/2016
- 2. NORMA OPERACIONAL N° 02/2014

Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA LICENÇA CAPACITAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) EMPREGADO (A)**

Nome:		
CPF:	SIAPE:	Órgão de Origem (HU-UFPI)
Cargo Efetivo:	Função/ Cargo em Comissão (cargos de chefia)	Data de Ingresso na EBSEH:
Unidade de exercício (Lotação):	Ramal (de lotação):	
Telefone (com DDD):	E-mail:	
Quantitativo de cursos de pós-graduação finalizados:		Jornada de Trabalho semanal: <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h

2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO

Modalidade: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós Doutorado	
Nome do curso que está matriculado:	Local de Realização:
Data de Início do Curso:	Data Prevista de Término:
Tempo de duração do curso pretendido em semestres:	Caso esteja cursando, qual o semestre está?
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado:	Tempo de licença capacitação pleiteado: - Mestrado/Doutorado (0 a 24 Meses): - Pós-Doutorado (0 a 12 Meses):

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Já participou ou está participando de programa de incentivo de educação formal custeada pela EBSEH ou com liberação da carga horária? Qual? Quando?

4. ATRIBUIÇÕES DO EMPREGADO

Descreva suas responsabilidades, utilizando como referência o plano de trabalho da GDC do ano corrente, identificando sua importância para os resultados da equipe:

5. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

Análise do chefe imediato quanto à necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização da formação, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado

ASSINATURA DO EMPREGADO

ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA DA DIVISÃO

6. AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE

AUTORIZO A LIBERAÇÃO DO EMPREGADO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM SE CONSTITUI EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EBSEH.

ENCAMINHE-SE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

TERESINA, ____/____/____

ASSINATURA/CARIMBO DO GERENTE DA ÁREA

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO
----- COM A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH, EM DECORRÊNCIA DE
CURSO DE PÓS-
GRADUAÇÃO () NO PAÍS () INTEGRAL ()
PARCIAL.**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____

(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no
(endereço completo) _____, em exercício na Empresa Brasileira
de Serviços Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de _____, matrícula/
SIAPE _____, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para realizar curso de pós-
graduação em nível de _____, com duração de _____ (_____) meses, com
início em __/__/____, na (universidade) _____, em (cidade)
_____, (estado) _____, assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas que regem
o processo de pós-graduação pela Ebserh, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.

9. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
- 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
- 9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.
- 9.3. Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.
9. 4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.
10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.
11. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.
12. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Teresina (PI), para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, __ de _____ de _____.

Empregado: _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Ficha de Análise da Elegibilidade – Anexo III

NOME DO CANDIDATO:
DATA DA ANÁLISE:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	PARECER (APTO OU NÃO APTO)
01. TEMPO DE TRABALHO NA EBSERH EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DEFINIDO NA NO Nº 07/2016 (OBS.: MESTRADO = 2 ANOS; DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO = 3 ANOS);	
02. RMC OU RMCE IGUAL OU SUPERIOR A 75 PONTOS, RELATIVO À GESTÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS EM 2017 E EM 2018;	
03. ESTAR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO HU-UFPI FILIAL EBSERH;	
04. CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA NORMA OPERACIONAL Nº 02/2014 (NORMA DE CAPACITAÇÃO) REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ANTERIORES;	
05. NÃO POSSUIR FALTAS INJUSTIFICADAS, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	
06. NÃO ESTAR ARROLADO EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL COM DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO;	
07. NÃO SE ENCONTRAR NA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EBSERH EM DECORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL JÁ IMPUTADA;	
08. NÃO POSSUIR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA;	
09. NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO PROGRAMA DE INCENTIVO DE EDUCAÇÃO FORMAL CUSTEADA PELA EBSERH OU COM COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA;	
10. A FORMAÇÃO SOLICITADA ESTÁ VINCULADA À TEMÁTICA DE INTERESSE INSTITUCIONAL CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL;	
11. CASO O EMPREGADO TENHA PARTICIPADO ANTERIORMENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DO CURSO E/OU CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PELA EMPRESA, DEVERÁ CUMPRIR INTERSTÍCIO, NO MÍNIMO, IGUAL À DURAÇÃO DESTA ÚLTIMO CURSO POR ELE REALIZADO, PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO EM NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO;	
12. POSSUIR, PELO MENOS, 02 (DOIS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSERH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE MESTRADO ;	

13. POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) ANOS ININTERRUPTOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA EBSEH, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO.	
14. NÃO TER O CONTRATO SUSPENSO OU SE AFASTADO NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS ANTERIORES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA, PARA SE CANDIDATAR À MODALIDADE MESTRADO E NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) NOS CASOS DE MODALIDADE DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO.	

Denise Juliana de Pontes Bezerra Barbosa
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Anexo IV**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO**Prazo Inicial:** De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Já solicitou prorrogação? () Sim () Não

Caso positivo, qual período? De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses

Prorrogação solicitada: De __/__/____ a __/__/____ = ____ meses Total

de meses com a prorrogação: ____ meses

Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:

(Obs.: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

Data: __/__/____

Assinatura: _____

3.

3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

--

Data: __/__/____ Assinatura: _____

4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA (CDP/DGP ou áreas de gestão de pessoas)**Desempenho Acadêmico** Fraco Regular Bom Muito Bom Excelente

Comentários:

--

Recurso financeiro: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

5. PARECER DO CHEFE IMEDIATO

NOME: _____

--

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

6. PARECER DO DIRETOR OU GERENTE DA UNIDADE

NOME: _____

--

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

--

- Favorável, por mais ___ meses, até __/__/__, com duração total de ___ meses.
- Desfavorável _____

Data: __/__/__ Carimbo/assinatura: _____

Anexo V

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO
EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹****1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Início do Curso: __/__/____ Conclusão prevista: __/__/____

Relatório referente ao período de ____/____ a ____/____

2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO __ (indicar semestre) SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

1

Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando e enviado à DivGP para acompanhamento, obrigatoriamente, do histórico escolar.

4. FASE DO PROJETO DE PESQUISA

5. CRONOGRAMA ATUALIZADO

Atividade	Período

6. PRODUÇÃO INTELECTUAL

7. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PRÓXIMO SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	

Data: __/__/____ E-mail: _____ Assinatura: _____

8.

8. PARECER SOBRE A SITUAÇÃO ACADÊMICA

8.1 COMENTÁRIOS DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __/__/____

E-mail: _____

Assinatura: _____

8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ACADÊMICA (DIVGP)

() Andamento normal

() Com dificuldades

Data: __/__/____

Carimbo/assinatura: _____

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PÓS GRADUAÇÃO

Nome do Candidato:

1. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE		
SITUAÇÃO (Apto ou Não Apto)		
2 EXPERIÊNCIA · PROFISSIONAL	Pontuação Máxima	
	Pontuação	
a. Nível de responsabilidade (técnica ou administrativa) nas atividades exercidas em sua área de atuação:	Pouco importante = 0 ponto Importante = 5 ponto	
b. Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado:	<u>MESTRADO</u> Até 24 meses = 0 ponto De 24 a 30 meses = 1 ponto De 30 a 36 meses = 2 pontos De 36 a 42 meses = 3 pontos De 42 a 48 meses = 4 pontos Acima de 48 meses = 5 pontos	<u>DOCTORADO/ PÓS DOCTORADO</u> Até 36 meses = 0 ponto De 36 a 42 meses = 1 ponto De 42 a 48 meses = 2 pontos De 48 a 54 meses = 3 pontos De 54 a 60 meses = 4 pontos Acima de 60 meses = 5 pontos
c. Resultado de metas (RMC ou RMCE) da GDC do colaborador em 2017:	Até 69,99 = 0 ponto De 70 a 74,9 = 5 pontos De 75 a 79,9 = 6 pontos De 80 a 84,9 = 7 pontos De 85 a 89,9 = 8 pontos De 90 a 94,9 = 9 pontos De 95 a 100 = 10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL		
3.PLANO DE CURSO	Pontuação Máxima	
	Pontuação	

a. Clareza e coerência da solicitação apresentada;	0 a 20 pontos	
b. Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado;	0 a 20 pontos	
c. Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado:	<p>Escala de 0 a 20</p> <p>Desvinculado do trabalho = 0 pontos</p> <p>Vinculado com o trabalho = 20 pontos</p>	
d. Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES.	<p>Conceito da CAPES:</p> <p>4 = 1 ponto</p> <p>5 = 4 pontos</p> <p>6 = 8 pontos</p> <p>7 = 10 pontos</p>	
e. Tempo de licença capacitação solicitado:	<p><u>MESTRADO/ DOUTORADO</u></p> <p>Até 12 meses = 10 pontos</p> <p>Acima de 12 meses até 18 meses = 5 pontos</p> <p>Acima de 18 meses até 24 meses = 1 ponto</p> <p><u>PÓS DOUTORADO</u></p> <p>Até 04 meses = 10 pontos</p> <p>Acima de 04 meses até 08 meses = 5 pontos</p> <p>Acima de 8 meses até 12 meses = 1 ponto</p>	
PONTUAÇÃO TOTAL		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação
1. ELEGIBILIDADE (Apto ou Não Apto)		_____
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	0 a 20 pontos	

3. PLANO DE CURSO	0 a 80 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL	0 a 100 pontos	

Teresina, de de 2019

Nome do(a) Coordenador(a) do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas

Anexo VII

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Recurso da Licença Capacitação em Curso de Pós Graduação

Nome:

Siape:

Nº e data do Edital:

Recurso:

Teresina , ____ / ____ / 2019.

Assinatura do empregado/servidor público

